

LEI Nº 2.438 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo aprovar projeto de fracionamento de área.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de fracionamento da área de propriedade de Maria do Carmo Fantinel Prevedello, matrícula nº 21.278, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, conforme mapas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12.04.2017.